



Número: **0062605-14.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **09/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 300,00**

Assuntos: **Adjudicação Compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | | Procurador/Terceiro vinculado | |
|--|--------------------|---|-----------------|
| SABRINA FREIRE DE SOUSA MONTENEGRO BORBA (AUTOR) | | HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO (ADVOGADO) | |
| MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DA SILVA (REU) | | | |
| GIDEONIS RIBEIRO DA SILVA (REU) | | | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 16591643 | 14/09/2018 10:59 | [VOL 1][Petição Inicial] | Petição Inicial |

03
✱

II. DO DIREITO

De início é de se aduzir que inequivocamente a autora está na posse do imóvel desde a aquisição do mesmo e de acordo com os fundamentos legais abaixo enfocados faz "jus" a proteção possessória, objetivando, pela adjudicação compulsória, os direitos de transferir o imóvel para seu nome, Vejamos:

Código Civil – 2002

"Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Art. 1.200. É justa a posse que não for violenta, clandestina ou precária.

Art. 1.201. É de boa-fé a posse, se o possuidor ignora o vício, ou o obstáculo que impede a aquisição da coisa.

"Parágrafo único. O possuidor com justo título tem por si a presunção de boa-fé, salvo prova em contrário, ou quando a lei expressamente não admite esta presunção."

No caso acima explanado, faz-se indispensável que a falta de outorga de escritura pública seja suprida judicialmente, ao que aduzimos ao art. 466-B de nosso Código de Processo Civil, que dispõe:

466-B. Se aquele que se comprometeu a concluir um contrato não cumprir a obrigação, a outra parte, sendo isso possível e não excluído pelo título, poderá obter uma sentença que produza o mesmo efeito do contrato a ser firmado.

No mesmo diploma legal, temos o art. 1218, do qual se pode extrair a correta aplicação da lei especial em situações como a em comento. Eis que alude ao Decreto-Lei 58, de 1937, que trata do loteamento e venda de imóveis a prestação e prevê, em seu art. 16, o rito sumário para os compromitentes que visam seja passada a escritura definitiva acerca de seu imóvel, em face da recusa do alienante.

Vejamos: O artigo 15 do Decreto-Lei nº 58, de 1937, diz que:

"Art. 15. Os compromissários têm o direito de, antecipando ou ultimando o pagamento integral do preço, e estando quites com os impostos e taxas, exigir a outorga da escritura de compra e venda."

Bem como o artigo 16 do mesmo Decreto-Lei

"Art. 16. Recusando-se os compromitentes a outorgar a escritura definitiva no caso do art.15 , o compromissário poderá propor, para o cumprimento da obrigação, ação de adjudicação compulsória, que tomará o rito sumaríssimo."

Indo além, vale destacar que nosso vigente Código Civil, e seguindo a tendência das execuções específicas das obrigações, **estabeleceu expressamente em seu art. 1418 o direito do promitente comprador a requerer ao Judiciário a adjudicação compulsória de seu imóvel.**



04
to

Trata-se a adjudicação, pois, de **"ação pessoal que pertine ao compromissário comprador, ou ao cessionário de seus direitos à aquisição, ajuizada com relação ao titular do domínio do imóvel – que tenha prometido vendê-lo através de contrato de compromisso de venda e compra e se omitiu quanto à escritura definitiva – tendente ao suprimento judicial desta outorga, mediante sentença constitutiva com a mesma eficácia do ato não praticado"** (Ricardo Arcoverde Credie, *Adjudicação Compulsória*, 7ª Ed., Malheiros, São Paulo, 1997).

Reitera-se, ademais, que estão preenchidos todos os requisitos para a presente ação, constando o contrato preliminar formalmente estabelecido e seus termos por completo adimplidos pelos autores, **sendo a mora exclusiva de parte da promitente cedente.**

No mais, acompanha-se o salutar entendimento de Silvio Venosa, ao dizer: *"Instigo os Magistrados deste país a dar interpretação ampla ao dispositivo [art. 1418 do Código Civil], permitindo que o registro definitivo seja averbado à matrícula, quando pago todo o preço, independentemente da decantada escritura definitiva. Trata-se de interpretação de acordo com a função social do contrato, e não se choca contra o sistema. E, com isto, estarão sendo beneficiados milhares de adquirentes de imóveis, bem como a arrecadação de tributos e incentivando-se a veracidade do registro imobiliário. Não se esqueça que o Magistrado do século XXI deve aplicar a lei na busca da equidade e do interesse social, princípios do novel código"* (Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald, *Direitos Reais*, 2ª Ed., Lúmen Júris, Rio de Janeiro, 2006, pp. 684-685).

Deste modo, resta **inequívoca** a possibilidade de se pleitear em juízo que a sentença possa de vez suprir a declaração de vontade para que a Promovente possa obter no Cartório competente a transferência de propriedade do bem, para seu nome, **com sua direta averbação na matrícula do imóvel no respectivo Cartório "Carlos Ulysses" – Zona Sul desta Capital.**

III. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a V.Exa:

a) A citação dos Promovidos no endereço declinado nesta, independentemente de carta precatória por residirem em Comarca contígua, para, se quiserem, contestarem a presente ação no prazo legal;

b) Após a produção de provas em direito permitidas, cumpridas as formalidades legais, após audiência com a presença das partes, que seja julgada **procedente** a ação ora proposta, por sentença que reconheça o direito de adjudicação compulsória a favor da Promovente, para que seja determinado ao Cartório "Carlos Ulysses", sob as expensas da mesma, a transcrição do imóvel objeto da presente pretensão, acima declinado, para seu nome, em livro próprio, por ser de direito.



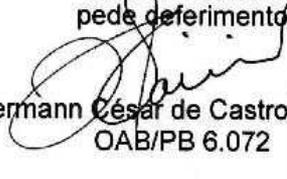
05
✍

Provará o autor o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidas, em especial a prova documental, conforme os juntados.

Dá-se à causa o valor de R\$300.00.

João Pessoa-PB, 08 de outubro de 2014.

Termos em que,
pede deferimento.


Hermann César de Castro Pacifico
OAB/PB 6.072



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB 08/10/2014 12:56:35
Jane Sheila Araujo Mendes - Escrevente
(2014-009582) EML:R# 1,82 FAPEN:R# 0,22 FEPJ:R# 0,00
SELO DIGITAL: A4115233-04NP
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PROCURAÇÃO GERAL

OUTORGANTE(s): Sabrina Freire de Souza Montenegro
Berba, CPF: 076.085.504-81, RG: 3.457.948-38/PB,
residente e domiciliado em Rua Anselmo Gomes da Silva,
nº 19, apt. 802, Bem, Cabedelo - Paraíba,

OUTORGADO: Hermann César de Castro Pacifico, brasileiro, casado, advogado, RG. 1072747-SSP/PB, CPF.486132824-15, inscrito na OAB/PB sob nºs 6.072, com endereço na Av. Almirante Barroso, 438, Ed. Newton Almeida, sl. 114, Mezanino, bairro Centro, João Pessoa – PB, Cep:58013-120, telefones: (83)8815-6097; 9910-1831.

O(s) **CONSTITUINTE(s)** nomeia e constitui seu procurador e advogado o acima constituído, por este instrumento de mandato geral para o foro, de acordo com o artigo 38 do Código de Processo Civil em vigor, podendo atuar, se necessário, perante órgãos e demais autarquias estaduais (Receita Estadual), municipais (Prefeitura do Município de João Pessoa) ou federais (Receita Federal/Receita Previdenciária/Setor de Dívida Ativa), para parcelamento ou quitação de dívida fiscal/previdenciária, e, ou, ainda, perante qualquer instância, foro ou tribunal, inclusive, se preciso, em processo penal; recuperação judicial ou falência, arrolamento, inventário e partilha, processos trabalhistas, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo desistir, renunciar o direito que se funda a ação, dar e receber quitação, firmar compromisso, transigir, renunciar ao direito que se funda a ação, recber alvará de levantamento, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive o de substabelecer com ou sem reserva dos poderes acima mencionados.

João Pessoa, PB 29 de setembro de 2014

1003
2463
27/07/14
11:41:11
Ofício 1

Sabrina Freire de Souza M. Berba
OUTORGANTE

Reconheço, por meio desta, a(s) firma(s) de:
SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO
Em test. do Escrivente, João Pessoa-PB 08/10/2014 08:11:04
Escrevente
(2014-009582) EML:R# 1,82 FAPEN:R# 0,22 FEPJ:R# 0,00
SELO DIGITAL: A4115233-04NP



Reconheço, em autenticidade e conformidade, a(s) firma(s) de:
HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO
Em test. do Escrivente, João Pessoa-PB 08/10/2014 12:02:29
Escrevente
(2014-009582) EML:R# 1,82 FAPEN:R# 0,22 FEPJ:R# 0,00
SELO DIGITAL: A4115233-04NP
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



04
#



08

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

| | | | |
|----------------|---|-----------------------|------------|
| REGISTRO GERAL | 3.457.948 -2 VIA | DATA DE EXPEDIÇÃO | 27/04/2012 |
| NOME | SABRINA FREIRE DE SOUSA MONTENEGRO BOREA | | |
| FILIAÇÃO | FRATERNO BEZERRA BOREA DE ARAÚJO VERÔNICA FREIRE DE SOUSA MONTENEGRO BOREA | | |
| NATURALIDADE | CAMPINA GRANDE-PB | DATA DE NASCIMENTO | 19/12/1990 |
| DOC ORIGEM | NASC.N.55527 FLS.161V L.W.A50 CARTORIO 2.C.GRANDE | | |
| | 076.085.504-81 | ASSINATURA DO DIRETOR | |

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

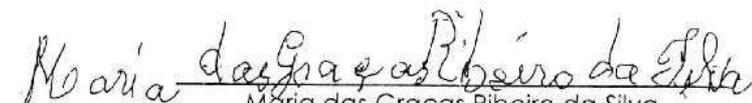


09
Ⓟ

DECLARAÇÃO

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF n.º 207.167.772-36 e RG n.º 383.489-SSP/PB e GIDEONES RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador do CPG 517.385.204-63 e RG n.º 1.130.731-SSP/PB, residentes e domiciliados à rua Projetada, s/n - loteamento Jardim Santa Bárbara - Centro, Bayeux - PB., DECLARAMOS para fazer provas junto a Santa Casa de Misericórdia da Paraíba, Instituição Filantrópica, sem fins lucrativo, inscrita no (CNPJ sob n.º 09.248.717/0001-21), e para os fins de direitos cabíveis, de forma irrevogável, que reconhecemos a cessão de posse definitiva de domínio direto do terreno situado à av. Av. Monsenhor Almeida, ocupado pelas ruínas do prédio n.º 249, no bairro de Jaguaribe, nesta Cidade, medindo 9m,00 de largura na frente e fundos, por 30m,00 de comprimento de ambos os lados, em nome da sra. SABRINA FREIRE DE SOUSA MONTENEGRO BORBA; brasileira, estudante, portadora do CPF n.º 076.085.504-81 e RG n.º 3.457.948-SSP/PB esta que adquiriu-a à Santa Casa de Misericórdia, em data de 03 de setembro de 2013, cujo foro foi extinto por abandono do referido imóvel por parte dos anteriores ocupantes.

João Pessoa-PB, 03 de outubro de 2013


Mária das Graças Ribeiro da Silva


Gideones Ribeiro da Silva



JO
✍



Santa Casa de Misericórdia da Paraíba

Fundada em 02 de Julho de 1602
Praça Caldas Brandão, Largo do Hospital Santa Isabel nº 20 - Tambiá - CEP 58020-560 - J. Pessoa
- PB - CNPJ - 09.248.717/0001-21

AUTORIZAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE AFORAMENTO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA PARAÍBA, Instituição Filantrópica, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob n.º 09.248.717/0001-21, estabelecida à Praça Caldas Brandão, 20 - Tambiá, nesta Cidade, neste ato representada pelo Dr. Heraldo Teixeira de Carvalho, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do CPF n.º 016.107.244-53 e R. G. n.º 139.750-SSP/PB, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Provedor, proprietária das terras onde está situado o bairro de Jaguaribe, nesta Capital, cujo registro é denominado propriedade da Santa Casa de Misericórdia da Paraíba, registrada no supracitado Cartório, no Livro OR, às fls. 33 e 34, sob n.º Ordem 143, em 08 de março de 1938, REQUER a Vossa Senhoria que se digne proceder a CANCELAMENTO do Aforamento do Terreno situado à Av. Monsr. Almeida, onde existe apenas a parede frontal da antiga prédio 258 (259), bairro de Jaguaribe, João Pessoa - PB, medindo 9m,47 de largura na frente e fundos, por 29m,00 de comprimento de ambos os lados, que se achava aforado ao sr. Manoel Francisco Ribeiro, conforme consta do Registro no Livro 15.º Volume, Tomo I, às Fls. 617 - Registro de Tombamentos dos Terrenos Foreiros pertencentes a esta Pia Instituição, e cujos foros anuais se achavam devedor desde o ano de 1963 até a presente data. Cópia de certidão de registro do imóvel acima e localização cadastral da PMJP n.º 25.007.0326.0000.000, em conformidade com as documentações que segue em anexo.

Nestes Termos
Pede e Espera Deferimento

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

Santa Casa de Misericórdia da Paraíba

Dr. Heraldo Teixeira de Carvalho
Provedor





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: *Bel. Walter Ulysses de Carvalho*

datado de 21/01/2014, expedido pelo MM. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível Comarca da Capital, Dra Renata da Câmara Pires Belmont, nos autos do processo nº 200.2001.025.185-4, procedo com o **desbloqueio de bens imóveis** até o final desse processo, referente ao ato AV-4, sobre o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. **CERTIFICO**, em **AV-8** João Pessoa, 06/03/2014. Certifico que de acordo com a Autorização para Averbação de Resgate de Aforamento emitida pela Santa Casa de Misericórdia da Paraíba, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 09.248.717/0001-21, com sede na Praça Caldas Brandão, n.º 20, Tambiá, nesta capital, datada de 30/06/2013, assinada pelo Dr. HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 139.750-SSP/PB e do CPF n.º 016.107.244-53, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Presidente da Junta Interventora Provisória da referida Santa Casa, procedo a averbação do resgate de enfiteuse, em virtude da sua extinção do FORO, nos termos do Art. 2.038 da lei 10.406, de 10/01/2002, referente ao terreno onde encontra-se **edificado a Casa nº 236 da Av. Monsenhor Almeida, no bairro Jaguaribe, nesta cidade**, objeto da presente matrícula, cujo terreno passa a ser de propriedade de **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA, casada com JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, e a Sra **MARIA DA PENHA RIBEIRO**, acima qualificados e a partir desta data o dito terreno passa a ser próprio. Dou fé. O Oficial do Registro

João Pessoa, 2 de maio de 2014.

Oficial do Registro



RECIBO SACADO

BANCO DO BRASIL 001-9

Arrecadação: 01/01
 Função: 01/16/2013

Aplicar / Cálculo ao crédito
 1414-700033264-7

Nosso número
 20130148208733801

| | |
|---------------------|-----------------------------|
| Especie DAV | Nº do Documento 052870-7 |
| Quantidade Valor | Valor |

(-) Valor do documento: 889,32

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Honorários Advocatícios: 0,00

(+) Valor cobrado: 889,32

Sacado
MANOEL FRANCISCO RIBEIRO

BANCO DO BRASIL 001-9

TRIBUTOS

Parcela 01/01

Conta de Parcelamento:
 2007/110492, 2008/131885,
 2009/138214, 2010/12790,
 2011/121230, 2012/124985,
 2013/124644.

Receta
 6334-TOR - Valor Total (CDA)
 Nº Processo:

BANCO DO BRASIL 001-9 00192.94248 32013.014520 28733.507218 3 58380000068932

Local de pagamento:
 Pagável em qualquer Banco até o vencimento:

Beneficiário
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA

Data do documento: 23/06/2013 Nº do Documento: 652670-7 Espécie: DAV Aceite: N Data do Pagamento: 23/06/2013

| | | | | |
|--------------------|-------|---------|------------|-------|
| Nº de contrapontos | Conta | Especie | Quantidade | Valor |
| | | REAL | | |

Instituição (Fonte de Responsabilidade de Cadastro)
 CDA e do Parcelamento: 2007/140991, 2008/131885, 2009/138214, 2010/12790, 2011/121230, 2012/124985, 2013/124644.

NSU receber após vencimento

Receta 6334-TOR - Valor Total (CDA)
 Nº do Proc:

| | | |
|--------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| Sociedade | CNPJ/CPF | Inscrição |
| | MANOEL FRANCISCO RIBEIRO | 052870-7 |
| Sociedade/Endereço | RUA MONSENHOR ALMEIDA, Nº 00260 | Bairro: JAGUARIBE / 58015-000 |

Gerado por: Internet Impresso por: Internet Autenticação Recibos



Autenticação mediante o verso

IDE - FIDELIZAÇÃO DA RECIBITA
 Autenticação mediante no verso

FICHA DE COMPENS. / T.ÃO

Cobrança / Títulos 25/06/2013 10:12:28

25/06/2013 - BANCO DO BRASIL - 10:12:28
 001100011 0000

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
 CLIENTE: OSEM ZELEDON LTDA
 AGENCIA: 0011-9 (COMTA) 1.049-9

BANCO DO BRASIL

001323424832013014820873350151813083000068932
 NR. DOCUMENTO 97-201
 NOSSO NUMERO 20130148208733501
 CONVENCIO 00234243

JOAQUIM PESSOA, PREFEITURA
 AGENCIA/COD. CRÉDITO 1618/00030007
 DATA DE VENCIMENTO 21/06/2013
 DATA DO PAGAMENTO 23/06/2013
 VALOR DO DOCUMENTO 889,32
 VALOR COBRADO 889,32

NR. AUTENTICAÇÃO: 0.194.556.313.05E.07D

Título emitido com sucesso por: 2712888 VERONICA FREIRE DE SOUSA MONTENEGRO B.



BANCO DO BRASIL 001-8

Forma de pagamento: Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Devidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA

Data do Documento: 23/08/2013

Nº do Documento: 00270-7

Exatidão: REAL

Valor: 1.836,96

Instruções (Título de Responsabilidade do Devidor):

CCDA a do Pagamento: 2007018816, 20080016644, 2008018802, 2010016334, 2011018801, 2011018803, 2011022662.

Não aceitar após Vencimento:

Recibo: 6329-PTU - Valor Total (CDA)

Nº Processo: 7

Sacado: MANOEL FRANCISCO RIBEIRO

BANCO DO BRASIL 001-8

TRIBUTOS

Parcela 01/01

CCDA a do Pagamento: 2007018816, 20080016644, 2008018802, 2010016334, 2011018801, 2011018803, 2011022662.

Recibo: 6329-PTU - Valor Total (CDA)

Nº Processo: 7

Identificação da Dívida: Autenticação eletrônica no verso

BANCO DO BRASIL 001-8 | 00192.94248 | 32013.014520 | 28432.001213 | 3 | 58380000183895

Forma de pagamento: Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Devidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA

Data do Documento: 23/08/2013

Nº do Documento: 00270-7

Exatidão: REAL

Valor: 1.836,96

Instruções (Título de Responsabilidade do Devidor):

CCDA a do Pagamento: 2007018816, 20080016644, 2008018802, 2010016334, 2011018801, 2011018803, 2011022662.

Não aceitar após Vencimento:

Recibo: 6329-PTU - Valor Total (CDA)

Nº do Proc.: 7

Sacado: CNPJ/CNP: 0625737

Nome: MANOEL FRANCISCO RIBEIRO

Sede: RUA MONSENHOR ALMEIDA, Nº 00289

Bairro: CEP: JACUARIBE / 56015-000

Atividade: Autenticação Eletrônica

Autenticação Eletrônica: 1836,96

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Cobrança / Títulos

25/09/2013 10:18:26



25/09/2013 - BANCO DO BRASIL - 10:18:26

03120811 - COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS - 0000

CLIENTE: OPEN TELECOM LTDA

AGÊNCIA: 001-8 - CONTA: 9.048-2

BANCO DO BRASIL

00192942483201301452028432001213358360000183895

NR. DOCUMENTO: 00270-7

BOLETO NÚMERO: 201301452028432013

CURRÊNCIA: 00294248

JOAO PESSOA, PARRÓQUIA

ABRIL FRANCISCO, DELEGADE

DATA DE VENCIMENTO: 01/10/2013

DATA DO PAGAMENTO: 23/08/2013

VALOR DO DOCUMENTO: 1.836,96

VALOR COBRADO: 1.836,96

NR. AUTENTICAÇÃO: 6.45E+000.2FN.00A.E29

Transmissão efetuada com sucesso por: JZ712098 VILCHINA F RIBEIRO DE SOUSA MONTENEGRO B.



14

BANCO DO BRASIL

Cedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** Agência (pref/iv): **1518-7** Nº do camê: _____

Texto da responsabilidade do Cedente

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano / 2014

Inscrição Atual: 25.007.0326.0000.000 Inscrição de Controle: 052570 - 7
 Inscrição Anterior: 12.011.0310.0000.000 Quadra Lot: _____ Lota Lot: _____
 End. do Imóvel: RUA MONSENHOR ALMEIDA, Nº 00259
 Complemento: _____
 Bairro/CEP: JAGUARIBE 58015-090 JOAO PESSOA PB
 Uso do Solo: 80102 RESIDENCIAIS Total Exercício: 240,29
 Aliquota: 1,00 Cota Única 15% : 204,25
 Valor PGV: 23.828,91
 Valor IPTU: 238,28 Valor Parcela: 9 x 26,70
 Valor PP: 2,00 Obs.: _____
 Proprietário: MANOEL FRANCISCO RIBEIRO Lançamento Anual do Título de IPTU - Lançamento

BANCO DO BRASIL 001-9

Parcela Única Vencimento: 07/03/2014
 Agência / Código do cedente: 1518-7/000003685 -X
 Nosso número: 20140022168611201
 Espécie REAL Quantidade
 Nº do documento: 052570 - 7
 (-) Valor do documento: 204,25
 (-) Desconto / Abatimento: 0,00
 (+) Multa: 0,00
 (+) Juros: 0,00
 (+) Correção: 0,00
 (=) Valor cobrado: 204,25

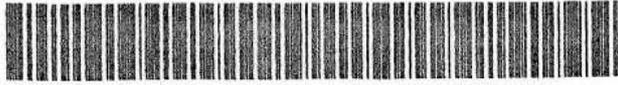
BANCO DO BRASIL 001-9 00194.57522 12014.002211 66611.201212 4 59950000020425

Local de pagamento: **Pague em qualquer Banco até o vencimento** Vencimento: **07/03/2014**

Cedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** Agência/Código cedente: 1518-7/000003685 -X
 Data do documento: 07/03/2014 Nº do documento: 052570 - 7 Espécie doc.: RC Aceite: N Data process.: 07/03/2014 Nosso número: 20140022168611201
 Nº da conta / Respons.: _____ Carteira: 018 Espécie REAL Quantidade x Valor (-) Valor do documento: 204,25
 Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): **COTA ÚNICA**
 IMÓVEL: _____ Aliq: 07/03/2014 204,25
 LC. Nova: 25.007.0326.0000.000 LC. Anti: 12.011.0310.0000.000 15% DE DESCONTO
 (-) Desconto / Abatimento: 0,00
 (+) Multa: 0,00
 (+) Juros: 0,00
 (+) Correção: 0,00
 (=) Valor cobrado: 204,25

Sacado: **MANOEL FRANCISCO RIBEIRO** Rua Monsenhor Almeida, Nº 00259 58015-090 JOAO PESSOA - PB
 Sacador/Avalista: _____ Cód. Boleto
 Garado por: Ipeitva Impresso por: pericles Autenticação mecânica Ficha de compensação

Recibo do sacado
Autenticação No



Caixas Eletrônicas Santander
 RECIBO DE PAGAMENTO DE TÍTULO DE OUTRO BANCO
 07/03/2014 14:57:59 DATA CONTABIL: 07/03/2014
 LOCAL: 833.4378 - J. PESSOA - T
 TRANSAÇÃO: 8663446 TERMINAL: 0880361

VERONICA FREIRE DE SOUSA MONTENG CANTAO: 1592
 BANCO: 833 AGENCIA: 3857 CONTA: 81-883988-0

BANCO : 8881
 VENCIMENTO : 07/03/2014
 VALOR DO DOCUMENTO : 204,25

IDENTIFICACAO :
 001945752*1201400221*6661110121*459950000020425

CHAVE DE AUTENTICACAO: 0883189

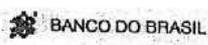
OPERACAO REALIZADA NA DATA CONTABIL ACTIVA
 A VALIDADE DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA A
 EXATIDAO DAS INFORMACOES FORNECIDAS. AS QUAIS
 DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES
 NO BOLETO BANCARIO DA PRESENTE OPERACAO

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
 EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

MAIS AGILIDADE PARA PAGAR SUAS CONTAS!
 NOS CAIXAS ELETRONICOS E NO INTERNET BANKING
 VOCE REALIZA SEUS PAGAMENTOS COM
 RAPIDEZ E NA HORA QUE DESEJAR. ACESSE E



15
[Handwritten signature]



Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Agência (pref/dv)
1618-7

Nº do carnê

Texto de responsabilidade do Cedente
TCR - Taxa de Coleta de Resíduos / 2014

Inscrição Atual: 25.007.0326.0000.000 **Inscrição de Controle:** 052570 - 7

Inscrição Anterior: 12.011.0310.0000.000

Endereço do Imóvel: RUA MONSENHOR ALMEIDA, Nº 00259

Bairro/CEP: JAGUARIBE 58015-090 JOAO PESSOA-PB

Zona: B

Uso do Solo: 80102 RESIDENCIAIS **TCR Anual:** 90,81

Testada: 9,7 **Cota Única 15%:** 76,76

Área Construída: 171

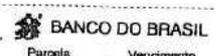
Periodicidade: 1,50 **Valor Parcela:** 3 x 30,10

Ft. Distância: 1,46

Ft. Utilização: 1,84

Ft. Enquadramento: 1,38

Proprietário: MANOEL FRANCISCO RIBEIRO **Obs.:**



Parcela ÚNICA Vencimento 07/03/2014

Agência / Código do cedente
1618-7/000003665 -X

Nosso número
20140022166762801

Espécie REAL Quantidade

Nº do documento
052570 - 7

(-) Valor do documento
76,76

(-) Desconto / Abatimento

(+) Multa
0,00

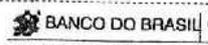
(+) Juros
0,00

(+) Correção
0,00

(-) Valor cobrado
76,76

Recibo do sacado

001-9



Local de pagamento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Vencimento 07/03/2014

Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Agência/Código cedente
1618-7/000003665 -X

Data do documento 07/03/2014 **Nº do documento** 052570 - 7 **Espécie doc.** RC **Acerto** N **Data process.** 07/03/2014 **Nosso número** 20140022166762801

Nº da conta / Respons. 016 **Espécie REAL** **Quantidade** x **Valor**

(-) Valor do documento 76,76

(-) Desconto / Abatimento 0,00

(+) Multa 0,00

(+) Juros 0,00

(+) Correção 0,00

(-) Valor cobrado 76,76

IMÓVEL: COTA ÚNICA

LC. Nova: 25.007.0326.0000.000 **Até:** 07/03/2014 **76,76**

LC. Ant: 12.011.0310.0000.000 **15% DE DESCONTO**

Sacado MANOEL FRANCISCO RIBEIRO
RUA MONSENHOR ALMEIDA, Nº 00259
JAGUARIBE

Sacador/Avalista 58015-090 JOAO PESSOA-PB

Gerado por: Ipeitva **Impresso por:** pericles **Autenticação mecânica** Ficha de compensação



CAIXAS ELETRONICAS SANTANDER
RECIBO DE PAGAMENTO DE TITULO DE OUTRO BANCO

07/03/2014 14:58:41 DATA CONTABIL: 07/03/2014
LOCAL: 033-4378 - J. PESSOA-T
TRANSAÇÃO: 8663451 TERMINAL: 0080161

VERONIA FREIRE DE SOUSA MONTENEG CARTÃO: 1592
BANCO: 033 AGENCIA: 3857 CONTA: 01-883988-0

BANCO : 0001
VENCIMENTO : 07/03/2014
VALOR DO DOCUMENTO : 76,76

IDENTIFICACAO :
081945752*1201408211*6675280121*259950800007676

CHAVE DE AUTENTICACAO : 8808198

OPERAÇÃO REALIZADA NA DATA CONTABIL ACIMA
A VALIDADE DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA A
EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS. AS QUAIS
DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES
NO BOLETO BANCÁRIO DA PRESENTE OPERAÇÃO

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO

MAIS AGILIDADE PARA PAGAR SUAS CONTAS?
NOS CAIXAS ELETRONICAS E NO INTERNET BANKING
VOCE REALIZA SEUS PAGAMENTOS COM
RAPIDEZ E NA HORA QUE DESEJAR. ACESSE E
CONFIRA ESTA FACILIDADE.



16

Inscrição: 052570 7
Usuário: sgcosta
Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

Data: 26/03/2014
Hora: 11:24

RAZÃO DOS DÉBITOS ATIVOS DO IMÓVEL

DADOS DO IMÓVEL

| | | | | |
|---------------------------------------|---|--|--|-----------------------------|
| Inscrição do imóvel 052570 7 | Localização Cart. Área 25.00 / 2496.0000.000 | Fazenda 3 | Localização Cart. Área 17.011.0210.0000.000 | Situação do imóvel Ativo |
| Locatário 0070 - RUA MONS. ALMEIDA | Número 00258 | Ata/Sala Banco | Complemento | |
| Bairro 03 - JAGUARIBE | Localização | CP BR 015-290 | Liberação do Cartão Liberado em 2007 | |
| Devolução Cartão (Ano) 2007 | Motivo Devolução - Cartão de IPTU Outros | Motivo Devolução - Cartão de Ict Outros | Ano de exp. Cartão (último) 2014 | Desc. Devolução |

Histórico da Última Beneficiária:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

| | | |
|--|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ / | Nome MANOEL FRANCISCO RIBEIRO | Código Pessoa 283255 |
| Inscrição 0000 - RUA DESCRICAO DESCONEFICAO | Bairro 001 - AGUA FRIA | Ata/Sala Banco |
| | | Número 00258 |

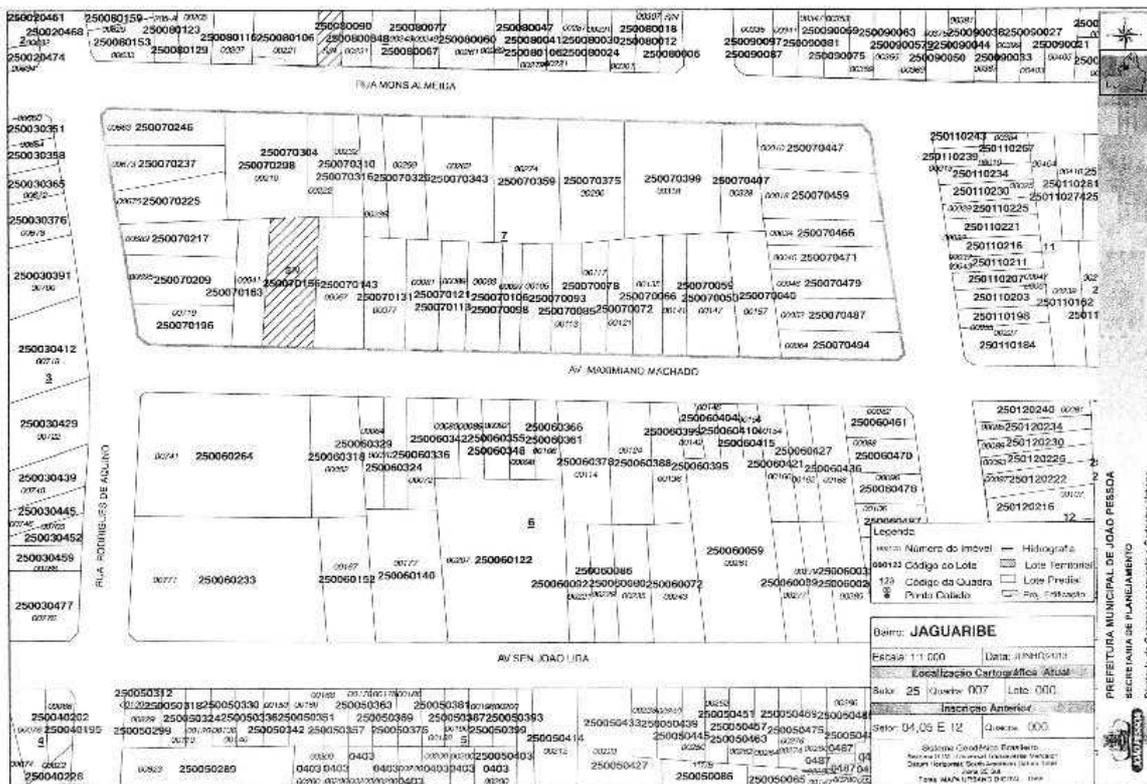
QUADRO DE RESUMO DE DÉBITOS

| | | | |
|--|------|--------------------------|------|
| Divida Administrativa IPTU | 0,00 | Divida Executada | 0,00 |
| Divida Administrativa TCR & Outras | 0,00 | Autos de Infração | 0,00 |
| Divida Ativa | 0,00 | Divida Consolidada | 0,00 |
| TOTAL DOS DÉBITOS: 0,00 | | | |

OBSE: ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.
0052 - (*) PARCELAS A CALCULAR.



78



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 09/10/2014 17 horas 12 minutos

Processo: 0062605-14.2014.815.2001

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO

ADJUDICACAO COMPULSORIA

Valor da causa : 300,00

Serie : 05

Autor : SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTEN

Reu : MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DA SI

Vara : 2A. VARA CIVEL

Juiz : INACIO JAIRO QUEIROZ DE ALBUQU

Promotor: ISAMARK LEITE FONTES ARNAUD

19
✍





Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Comarca de João Pessoa
Juízo de Direito da 2ª Vara Cível

Proc. n. 0062605-14.2014.815.2001

Vistos.

Tratando-se de ação regida pelo rito sumário, designo o dia 19/02 /2015, às 15:30 hs., para a realização de audiência preliminar.

Citem-se os réus para comparecer à audiência, através de correspondência AR, Carta de Citação, ocasião em que poderão se defender desde que por intermédio de advogado, ficando o promovente ciente ao que dispõe o art. 277, §§ 2º e 3º.

Convoquem-se as partes para a audiência, bem como para depoimento pessoal, advertindo-se de que o não-comparecimento implicará confissão da matéria de fato.

P.I.Cumpra-se.

JP, 19.02.2015


INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
Juiz de Direito



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, expedi a Nota de Fato 013, contendo o despacho/Sentença de fls 020 nesta data.

João Pessoa, 02.03.2015



Analista / Técnico(a) Judiciário(a)

CERTIDÃO

Certifico que o Diário da Justiça do dia 04.03.15, contendo a publicação de(a) NE 013 somente circulou nesta data.

João Pessoa, 04.03.2015



Analista / Técnico(a) Judiciário(a)





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

CARTA DE CITAÇÃO C/AR
João Pessoa - PB, 03/03/2015.

A
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA
Rua Projetada, s/nº – Jardim Santa Bárbara, Centro
Bayeux - PB

A presente extraída nos autos da **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA** (Processo Nº. 0062605-14.2014.815.2001), ajuizada por **SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO BORBA** em face de **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA** e **GIDEONES RIBEIRO DA SILVA**, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO/CITAÇÃO** do réu acima indicado, por todo conteúdo do despacho abaixo transcrito:

a) **DESPACHO**: “Vistos, etc. Tratando-se de ação regida pelo rito sumário, designo o dia 19/05/2015, às 15:00 horas, para a realização de audiência preliminar. Citem-se os réus para comparecer à audiência. Ocasão em que poderão se defender desde que por intermédio de advogado, ficando o promovente ciente ao que dispõe o art. 277, §§ 2º e 3º. Convoquem-se as partes para a audiência, bem como para depoimento pessoal, advertindo-se de que o não comparecimento implicará confissão da matéria de fato”. João Pessoa - PB, 19/02/2015 – Inácio Jário Queiroz de Albuquerque – Juiz de Direito. Anexo cópia da inicial.

b) **OBS: Art. 278 do CPC** - Não obtida a conciliação, oferecerá o réu, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico.

Atenciosamente,


Michelle Leite Felix Ventura
Técnica Judiciária

Maria Luiza Ramos
Chefe de Expedição
Mat. 477 458-2



MAN. 14/01/10

28



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

CARTA DE CITAÇÃO C/AR
João Pessoa - PB, 03/03/2015.

A
GIDEONES RIBEIRO DA SILVA
Rua Projetada, s/nº – Jardim Santa Bárbara, Centro
Bayeux - PB

A presente extraída nos autos da **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA** (Processo Nº. 0062605-14.2014.815.2001), ajuizada por **SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO BORBA** em face de **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA** e **GIDEONES RIBEIRO DA SILVA**, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO/CITAÇÃO** do réu acima indicado, por todo conteúdo do despacho abaixo transcrito:

a) **DESPACHO**: “Vistos, etc. Tratando-se de ação regida pelo rito sumário, designo o dia 19/05/2015, às 15:00 horas, para a realização de audiência preliminar. Citem-se os réus para comparecer à audiência. Ocasão em que poderão se defender desde que por intermédio de advogado, ficando o promovente ciente ao que dispõe o art. 277, §§ 2º e 3º. Convoquem-se as partes para a audiência, bem como para depoimento pessoal, advertindo-se de que o não comparecimento implicará confissão da matéria de fato”. João Pessoa - PB, 19/02/2015 – Inácio Jário Queiroz de Albuquerque – Juiz de Direito. Anexo cópia da inicial.

b) **OBS: Art. 278 do CPC** - Não obtida a conciliação, oferecerá o réu, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico.

Atenciosamente,

Michelle Leite Felix Ventura
Técnica Judiciária

Maria Lúcia Ramos
Chefe de Expedição
Mat. 477 458-2
06/03/15



JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos

AR

João Pessoa, 19/05/2015

Analista Técnico Judiciário





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

CARTA DE CITAÇÃO C/AR
João Pessoa - PB, 03/03/2015.

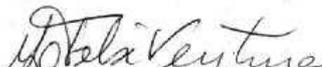
A
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA
Rua Projetada, s/nº – Jardim Santa Bárbara, Centro
Bayeux - PB

A presente extraída nos autos da **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA** (Processo Nº. 0062605-14.2014.815.2001), ajuizada por **SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO BORBA** em face de **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA** e **GIDEONES RIBEIRO DA SILVA**, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO/CITAÇÃO** do réu acima indicado, por todo conteúdo do despacho abaixo transcrito:

a) **DESPACHO**: “Vistos, etc. Tratando-se de ação regida pelo rito sumário, designo o dia 19/05/2015, às 15:00 horas, para a realização de audiência preliminar. Citem-se os réus para comparecer à audiência. Ocasão em que poderão se defender desde que por intermédio de advogado, ficando o promovente ciente ao que dispõe o art. 277, §§ 2º e 3º. Convoquem-se as partes para a audiência, bem como para depoimento pessoal, advertindo-se de que o não comparecimento implicará confissão da matéria de fato”. João Pessoa - PB, 19/02/2015 – Inácio Jário Queiroz de Albuquerque – Juiz de Direito. Anexo cópia da inicial.

b) **OBS: Art. 278 do CPC** - Não obtida a conciliação, oferecerá o réu, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico.

Atenciosamente,


Michelle Leite Felix Ventura
Técnica Judiciária





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Processo nº 0062605-14.2014.815.2001
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA
Rua Projetada, s/nº – Jardim Santa Bárbara - Centro
Bayeux - PB
Carta de Citação

AO REMETENTE



Praça João Pessoa, s/n • CEP: 58013-902 • João Pessoa - Paraíba
PABX: (83) 3216-1400 • www.tjpb.jus.br





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 02777905 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
"Fórum Des. Mário Moacyr Porto"
João Machado, S/N - Jaguaribe

CIDADE / LOCALITY (C) Pessoa-PB-CEP 58013-522

UF BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARRÃO (MP))

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Atendeu-se Entregado

Desconhecido Ausente

Recusado Não Procurado

Endereço Insuficiente

Não existe número indicado

Informação inscrita pelo porteiro ou síndico

Remetido ao Serviço de Atendimento ao Cliente

02.04.2015

Francisco de Assis Silva

Assinatura

Visto

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
"Fórum Des. Mário Moacyr Porto"
João Machado, S/N - Jaguaribe
Pessoa-PB-CEP 58013-522



25
D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO MACHADO, S/N, BAIRRO CENTRO
FONE: 83 3208 2465

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 19 dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Quinze (2015), às 15:30 horas, na sala de Audiências da 2ª Vara Cível, sita no edifício do Fórum Des. "MÁRIO MOACYR PORTO", nesta Comarca de João Pessoa, no Estado da Paraíba, onde se encontra a **Dra. ANDRÉA GONÇALVES LOPES LINS, MM. Juíza de Direito**, comigo, Sérgio Ricardo Coelho Milanez, Técnico Judiciário compromissado do 2º Ofício Cível, declarou a MM Juíza aberta a audiência de **CONCILIAÇÃO**, nos autos da presente **AÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**, processo nº **0062605-14.2014.815.2001**, em que figura(m) como promovente(s) **SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO BORBA** e como promovido(s) **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA** e **GIDEONES RIBEIRO DA SILVA**.

Apregoadas as partes compareceram as seguintes pessoas: A parte autora, acompanhada de seu advogado, Dr. Hermann César de Castro Pacífico. Ausência dos promovidos e advogados.

Declarada aberta a audiência, pela MM Juíza foi dito: Trata-se de audiência de conciliação, em rito sumário. Emerge dos autos que a carta de citação expedida para a promovida **MARIA DAS GRAÇAS**, foi devolvida com o carimbo "não procurado", em face do endereço ser uma rua projetada s/n. Noutro norte, não houve a devolução do AR do promovido **GIDEONES RIBEIRO DA SILVA**. Desse modo, impossível realizar a audiência, devendo a parte autora informar o atual endereço dos promovidos, no prazo de 10 dias. Intimado em audiência.

Nada mais havendo a declarar, mandou a MM Juíza de Direito encerrar este termo que vai devidamente assinado por mim. Eu, Sérgio Ricardo Coelho Milanez, Técnico Judiciário, o digitei e assino.

AGLins

ANDRÉA GONÇALVES LOPES LINS
Juíza de Direito Auxiliar
Portaria Gapre 610/2015 – DJE 18/03/2015

Sabrina Freire de S.M. Borba

Sérgio Ricardo Coelho Milanez
0062605-14.2014.815.2001



JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos

Petição

João Pessoa, 07/07/2015

mgstevam

Analista / Técnico(a) Judiciário(a)



26
mg

Hermann César de Castro Pacífico - Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA



FÓRUM DA CAPITAL
PROTOCOLO GERAL CÍVEL

RECEBI

João Pessoa, 22/05/2015.

[Handwritten signature]

Responsável

P030028352001.

às 10:02:26.

Processo nº: 0062605-14.2014.815.2001

Promovente: **SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO BORBA**

Réu: **Maria das Graças Ribeiro da Silva e Gideones Ribeiro da Silva**

SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO BORBA, devidamente qualificada nos autos do processo à epígrafe, por seu procurador e advogado signatário, vem, perante V.Exa., ante o despacho de fls., expor e requerer o seguinte:

Verificando a prova dos autos que demonstra a devolução das cartas de citação sem cumprimento, réus não localizados no endereço fornecido, restaram infrutíferas as buscas pelo atual paradeiro dos mesmos, requerendo, por oportuno, busca de dados dos Promovidos mediante o sistema INFOJUD; caso restem infrutíferas tais informações, desde já, requer suas citações por EDITAL, na forma preconizada no CPC, dando-se prosseguimento ao presente feito.

Pede deferimento.

João Pessoa, 20 de maio de 2015.

[Handwritten signature]
Hermann César de Castro Pacífico
OAB/PB nº 6072.



CONCLUSÃO

Faz-se as atas conclusas ao MM. Dr.
Jaír de Oliveira.

Julho Passado, 07/07/2015


Analista / Tradutor(a) Juridico(a)





Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Comarca de João Pessoa
Juízo de Direito da 2ª Vara Cível

Proc. n. 0062605-14.2014

Vistos.

No momento, não é oportuno o pedido formulado pelo autor, fls. 48/49, uma vez que não foram esgotadas todas as possibilidades para a localização da parte demandada, para efeito de citação editalícia.

Desta feita, intime-se o autor para, em 30, promover os atos necessários ao impulsionamento do feito

P.I.

JP, 21.08.2015

INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
Juíz de Direito



Analista / Técnico Judiciário(s)
Número de Pessoas: 1 / 20
Número de dias: faça junta de 200 dias
JUNTADA

Analista / Técnico Judiciário(s)
Número de Pessoas: 25 / 20
Número de dias: faça junta de 200 dias
JUNTADA



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Processo nº 0062605-14.2014.815.2001
GIDEONES RIBEIRO DA SILVA
Rua Projetada, s/nº – Jardim Santa Bárbara - Centro
Bayeux - PB
Carta de Citação

ENDEREÇO

CEP / CODE

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SOMENTE PARA ENVIOS INTERNACIONAIS)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Gideones Ribeiro da Silva

16/03/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO SEU RECEPTOR / SIGNATURE DE L'AGENT RECEPTEUR

1130733SP/03

Assis Brito da Silva
Mat. 5.477.339-1



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0483/J 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 02777907 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

"Forum Des. Mario Moacyr Porto"

Av. João Machado, S/N-Jaguaribe

55 Pessoa-PB-CEP 58013-522

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL



29

CERTIDÃO.

Certifico e dou fé que expedi a nota de foro nº 047/16, contendo o despacho/sentença de fls. retro, nesta data. Dou fé.

João Pessoa/PB, 29/06/2016.

M. F. Ventura
Téc. Judiciário

CERTIDÃO.

Certifico e dou fé que o Diário da Justiça do dia 01/07/2016, contendo a publicação do despacho/sentença de fls. retro, somente circulou nesta data. Dou fé.

João Pessoa/PB, 01/07/2016.

M. F. Ventura
Téc. Judiciário



30
α

PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0062605-14.2014.815.2001
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto(s): ADJUDICACAO COMPULSORIA

Promovente: SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO BORBA
Promovido : MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DA SILVA E OUTR

Quantidade de volume(s): () único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()
Volume(s) em carga: _____ (_____) todos; (_____)
Quantidade total de folhas: _____
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?
() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: _____

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:

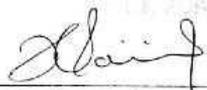
Nome: HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO
Inscrição na OAB: 006072PB
Telefone(s): celular: _____ fixo: _____
Advogado do () autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula nº: 4691792 - TJEJP13 -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 04/07/2016



(assinatura do recebedor)

Observações: _____

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.

Em: 13/7/16

Nome/Assinatura do servidor:

Matrícula nº: _____


Observações : _____



Analista / Técnico Judiciário
João Pessoa
Nesta data, faço juntada aos autos

JUNTADA

SEM EFEITO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos

Petição

João Pessoa. *08/10/2016*

[Assinatura]

Analista / Técnico Judiciário



Hermann César de Castro Pacifico – Advogado

Ag. 16/11
5
31

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA - PARAÍBA**

20

Processo nº: 0062605-14.2014.815.2001

Promovente: **SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO BORBA**

Réu: María das Graças Ribeiro da Silva e Gideones Ribeiro da Silva

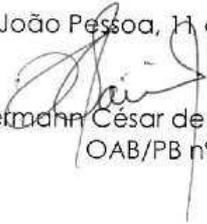
SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO BORBA, devidamente qualificada nos autos do processo à epígrafe, por seu procurador e advogado signatário, vem, perante V.Exa., ante o despacho de fls., expor e requerer o seguinte:

Realmente não sabe informar, a autora, o paradeiro dos promovidos; ante o despacho de fls. 27, requer que V.Exa. se digne a oficiar à Receita Federal, no sentido de que se possível seja informado, a esse juízo, o endereço dos Promovidos para fins de cadastro naquele órgão.

Caso restem infrutíferas tais informações, desde já, requer suas citações por EDITAL, na forma preconizada no CPC, dando-se prosseguimento ao presente feito.

Pede deferimento.

João Pessoa, 11 de julho 2016.


Hermann César de Castro Pacifico
OAB/PB nº 6072.



CONCLUSÃO
Fogo de Armas concluído em 08.08.2016
Juiz de Direito
João Pessoa
08.08.2016
[Assinatura]
Analista (Técnico) Judiciário(a)





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca da Capital
Juízo de Direito da 2ª Vara Cível

32

Proc. n. 20062605-14.2014.815.2001

DECISÃO.

Diante das sucessivas tentativas de localização da parte promovida, defiro o pedido do autor para determinar a expedição de edital de citação, com prazo de 20 dias, nos termos do art. 257, § único do NCPC, ou seja, através de publicação em jornais de grande circulação, uma vez que o sítio do E. TJPB e a plataforma de Editais do CNJ, ainda não se adequaram à forma exigida pelo art. 257, II do NCPC.

P.I.Cumpra-se.

JP, 20/09/2016

Juiz(a) de Direito

Juiz(a) de Direito
DELCELENE DE LIMA RAMOS



33

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que, expedi a nota de foro nº 49/17, contendo o despacho/sentença de fls. retro, nesta data;

Dou fé.

João Pessoa, 22/08/2017

Téc. Judiciário

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que, o Diário da Justiça do dia 24/08/2017, contendo a publicação do despacho/sentença de fls. retro, somente circulou nesta data;

Dou fé.

João Pessoa, 24/08/2017

Téc. Judiciário



EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS:

O DR. GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO,
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de João
Pessoa, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei.

FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tramita perante este Juízo, os autos da Ação de Adjudicação compulsória (Processo nº.0062605-14.2014.815.2001), ajuizada por **SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO BORBA**, em face de **MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº.207.167.772-36, E **GIDEONES RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº.517.385.204-63, ambos com endereço incerto e desconhecido. Ficam pelo presente edital, os réus, devidamente citados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, oferecer contestação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial na pessoa do defensor publico. Fica advertido de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial. Para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. João Pessoa/PB, 23 de Novembro de 2016. Eu, Inaldo José Paiva Neto, técnico judiciário, o digitei.

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
Juiz de Direito da 2ª vara cível

*Recebi via de igual valor/teor em
01/09/2017*

Hermann C. C. Pacifico
Hermann C. C. Pacifico
CPF 486132324-15
OAB/PB 6072



JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos

Patricio (Edital)

João Pessoa, 19 / 10 / 18


Analista/Técnico Judiciário





Consultoria e Advocacia

Hermann César de Castro Pacífico – advogado – OAB/PB 6072

hermanncesar@hotmail.com – telefones: (83)8815-6097 / 9910-1831

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA**

Processo nº 0062605-14.2014.815.2001

SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO BORBA, devidamente qualificada nos autos do processo à epígrafe, vem, perante V.Exa., em cumprimento do despacho de fls., expor e requerer a juntada da PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO, para as finalidades legais.

Decorrido o prazo sem manifestação dos réus, que seja decretada suas revelias, bem como a nomeação de curador, seguindo-se a sentença de mérito.

Termos em que,

Pede deferimento

João Pessoa, 06 de setembro de 2017.

Hermann César de Castro Pacífico
OAB/PB 6.072



34

CERTIDÃO

Certifico, haver decorrido o prazo legal, sem oferecimento de contestação;

Dou fé.
JP, 19/02/2018

José Alberto de A. Melo
Téc. Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz.
JP, 19/02/2018

José Alberto de A. Melo
Téc. Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

58
[Handwritten signature]

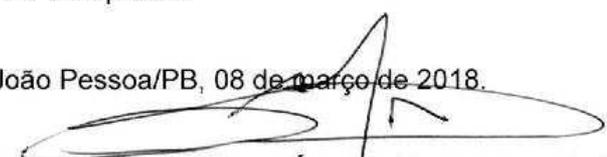
Processo nº 0062605-14.2014.8.15.2001

DESPACHO

Intime a parte autora para falar sobre a certidão de fls. 37,
no prazo de 10 (dez) dias.

P. I. Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 08 de março de 2018.


JUIZ GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
2ª Vara Cível da Capital



301

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que, expedi a nota de foro n° **030/18**, contendo o despacho/sentença de fls. retro, nesta data;

Dou fé.

João Pessoa, **23/05/2018**

José Alberto de A. Melo
Téc. Judiciário

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que, o Diário da Justiça do dia **25/05/2018**, contendo a publicação da nota de foro n° **030/18**, do despacho/sentença de fls. retro, somente circulou nesta data;

Dou fé.

João Pessoa, **25/05/2018**

José Alberto de A. Melo
Téc. Judiciário



JUNTADA
Mesa para a realização de audiências
Leandro
João Pessoa, 28 de maio de 2018
Analista Técnico





30

3
40
[Signature]

Consultoria e Advocacia

Hermann César de Castro Pacifico – advogado – OAB/PB 6072
hermanncesar@hotmail.com – telefones: (83)8815-6097 / 9910-1831

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA**

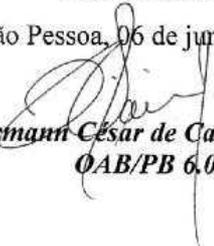
Processo nº 0062605-14.2014.815.2001

SABRINA FREIRE DE SOUZA MONTENEGRO BORBA, devidamente qualificada nos autos do processo à epígrafe, vem, perante V.Exa., tendo em vista o despacho de fls., requerer que seja reconhecida e decretada a REVELIA do promovido, bem como, após os tramites de estilo, que seja julgada procedente a ação proposta, em todos os seus termos.

Termos em que,

Pede deferimento

João Pessoa, 06 de junho de 2018.


Hermann César de Castro Pacifico
OAB/PB 6.072

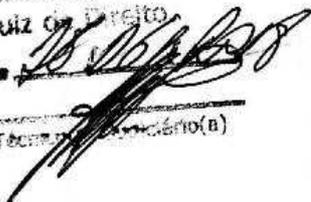


CONCLUSÃO

Fazer os autos conclusos ao
M. Ex. Dr. Juiz de Direito

João Pessoa

Analista/Técnico/Auxiliar(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

DESPACHO

Remeto os presentes autos à escrivania para fins de conversão dos processos físicos para o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, em conformidade com Ato da Presidência do TJPB nº 50/2018, publicado no Diário da Justiça eletrônico, edição do dia 29 de junho de 2018.

Publique-se e Intime-se.

João Pessoa/PB, 29 de agosto de 2018.

JUIZ GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
2ª Vara Cível da Capital



Observações:

() Processo apenso: _____

() Audiência designada: ___ / ___ / ___, as ___ : ___

() Outros: _____

'Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência N°. 50/2018.'

João Pessoa, 10/09/2018.

Téc. Judiciário

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que, expedi a nota de foro nº **060/18**, contendo o despacho/sentença de fls. retro, nesta data;

Dou fé.

João Pessoa, 10/09/2018.

Téc. Judiciário

CERTIDAO:

Certifico e dou fé que, o Diário da Justiça do dia 12/09/2018, contendo a publicação do despacho/sentença de fls. retro, somente circulou nesta data;

Dou fé.

João Pessoa, 12/09/2018

Téc. Judiciário

